



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 010/2015

SÚMULA:

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2015, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados do exercício de 2014.



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL APROVOU, E EU, ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, PROMULGO O SEGUINTE:

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 283.455,49 (Duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) nas seguintes dotações:

07000:-	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>
07001:-	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>
07001:1030100241.049	- Construção de UBS Nova
FONTE: 500	- Invest. na Rede de Serv. de Saúde – Port. 203-GM, de 2007
400000:-	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>
440000:-	<u>INVESTIMENTOS</u>
449000:-	<u>APLICAÇÕES DIRETAS</u>
449051:-	Obras e Instalações R\$- 283.455,49 =====
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$- 283.455,49	

Artigo 2º -) Para fazer face ao crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos Vinculados do exercício de 2014 no valor de R\$ 283.455,49 (Duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 500 – Invest. na Rede de Serv. de Saúde – Port. 203-GM, de 2007..... R\$- 283.455,49

Artigo 3º -) Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul,
Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e
quinze (02/06/2015).

Adryano de Mazzi Sottoriva
ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA
Presidente



PODER LEGISLATIVO

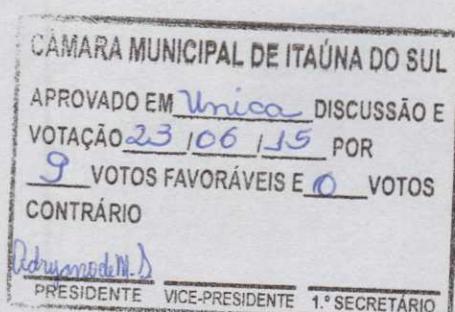
ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 014/2015



SÚMULA:

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2015, por Anulação de Dotação, Inclusão no PPA 2014-2017 e Inclusão na LDO para 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL APROVOU, E EU, ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, PROMULGO O SEGUINTE:

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) nas seguintes dotações:

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS

05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

05003:1854100182.110 – Gestão das Despesas com o COMAFEM

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

317100:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

317170:- Rateio pela Part. em Consórcio Público R\$- 18.000,00

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

337100:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

337170:- Rateio pela Part. em Consórcio Público R\$- 14.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$- 32.000,00

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), nas seguintes dotações do orçamento:

02000:- **GOVERNO MUNICIPAL**
 02001:- **GABINETE DO PREFEITO**
 02001:0412200021.004 – Aquisição de Veículo para o Gabinete
 FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
 400000:- **DESPESAS DE CAPITAL**
 440000:- **INVESTIMENTOS**
 449000:- **APLICAÇÕES DIRETAS**
 449052:- Equipamentos e Material Permanente R\$- 32.000,00
 ======
TOTAL DO CANCELAMENTO R\$- **32.000,00**

Artigo 3º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a acrescentar na Lei Municipal nº 1040/13 de 10 de dezembro de 2013, metas no Plano Plurianual de Investimentos do período de 2014 a 2017:

AÇÃO	Descrição
2110	Gestão das Despesas com o COMAFEM

Artigo 4º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a acrescentar na Lei Municipal nº 1057/14 de 27 de maio de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, a seguinte meta de trabalho:

AÇÃO	Descrição
2110	Gestão das Despesas com o COMAFEM

Artigo 5º -) Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (22/06/2015).

Adryano de Mazzi Sottoriva

ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA
PRESIDENTE

MENSAGEM
22/06/2015

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa de Leis, o Anteprojeto de Lei nº 014/2015 de 22 de junho de 2015 para que seja apreciado, votado e aprovado pelos nobres Edis, devido a Urgência na regularização dos pagamentos junto ao Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEM no montante de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) a serem pagos até o final do exercício, conforme demonstra no referido Anteprojeto ora encaminhado.

Tal encaminhamento fez-se necessário para inclusão no Orçamento Geral do Município, onde até o presente não havia previsão orçamentária para o pagamento.

Diante do exposto, esperamos que seja aprovado o referido Anteprojeto de Lei nº 014/2015 pelos nobres Edis, para que assim, a Administração Municipal possa de fato cumprir com suas obrigações junto ao COMAFEM.

Itaúna do Sul-Pr, 22 de junho de 2015.

Adryano de Mazzi Sottoriva
ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0xx)44- 3436.1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33

OFÍCIO Nº 015/2015

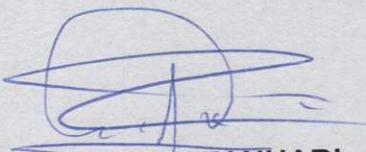
Itaúna do Sul, 22 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Vimos, com o pundonor de que é merecedora esta excelsa corte legislativa, através do presente para encaminhar à Vossa Excelência, o Anteprojeto de Lei nº 014/2015, para ser apreciado e aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal.

Contando com o beneplácito e o elevado descritivo legislativo e Administrativo de V.Exa. e demais Edis que compõem esta Egrégia Casa de Leis, os quais jamais mediram esforços para o bem da administração municipal e da coletividade itaunense, aproveitamos o azo para reiterar nossos protestos de respeito e reais considerações.

Atenciosamente,



PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal

Ilmo Senhor:
Adryano de Mazzi Sottoriva
Presidente da Câmara Municipal
Itaúna do Sul – Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

MENSAGEM 22/06/2015

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa de Leis, o Anteprojeto de Lei nº 014/2015 de 22 de junho de 2015 para que seja apreciado, votado e aprovado pelos nobres Edis, devido a Urgência na regularização dos pagamentos junto ao Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEM no montante de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) a serem pagos até o final do exercício, conforme demonstra no referido Anteprojeto ora encaminhado.

Tal encaminhamento fez-se necessário para inclusão no Orçamento Geral do Município, onde até o presente não havia previsão orçamentária para o pagamento.

Diante do exposto, esperamos que seja aprovado o referido Anteprojeto de Lei nº 014/2015 pelos nobres Edis, para que assim, a Administração Municipal possa de fato cumprir com as suas obrigações junto ao COMAFEM.

Itaúna do Sul-Pr, 22 de junho de 2015.

PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

ANTEPROJETO DE LEI N° 014/2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2015, por Anulação de Dotação, Inclusão no PPA 2014-2017 e Inclusão na LDO para 2015.

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) nas seguintes dotações:

05000:- <u>DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS</u>
05003:- <u>DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS</u>
05003:1854100182.110 – Gestão das Despesas com o COMAFEM
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- <u>DESPESAS CORRENTES</u>
310000:- <u>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</u>
317100:- <u>TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO</u>
317170:- Rateio pela Part. em Consórcio Público R\$- 18.000,00
330000:- <u>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</u>
337100:- <u>TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO</u>
337170:- Rateio pela Part. em Consórcio Público R\$- 14.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$- 32.000,00

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), nas seguintes dotações do orçamento:

02000:- <u>GOVERNO MUNICIPAL</u>
02001:- <u>GABINETE DO PREFEITO</u>
02001:0412200021.004 – Aquisição de Veículo para o Gabinete
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>
440000:- <u>INVESTIMENTOS</u>
449000:- <u>APLICAÇÕES DIRETAS</u>
449052:- Equipamentos e Material Permanente R\$- 32.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO R\$- 32.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.900-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@veg.com.br

Artigo 3º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a acrescentar na Lei Municipal nº 1040/13 de 10 de dezembro de 2013, metas no Plano Plurianual de Investimentos do período de 2014 a 2017:

AÇÃO	DESCRÍCÃO
2110	Gestão das Despesas com o COMAFEM

Artigo 4º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a acrescentar na Lei Municipal nº 1057/14 de 27 de maio de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, a seguinte meta de trabalho:

AÇÃO	DESCRÍCÃO
2110	Gestão das Despesas com o COMAFEM

Artigo 5º -) Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (22/06/2015).

PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO Nº012/2015

Itaúna do Sul/PR 22 de junho de 2015

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO ANTE PROJETO DE LEI Nº 014/2015

Senhor Presidente,

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, que visa a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Itaúna do Sul/PR para o exercício de 2015.

É o relatório, passo ao parecer estritamente jurídico.

I PARECER

A lei orçamentária anual, quando da sua aprovação, contem créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais estarão distribuídos nos programas de trabalho que compõem o Orçamento Geral do Município. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual, também denominada Lei de Meios, não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

Para solucionar ambos os casos, adota-se o mecanismo de créditos adicionais. São eles autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento. Em outras palavras, os créditos adicionais

Allana Mariele Mazaro Zarelli
e-mail: allanazarelli@yahoo.com.br
Cel: (44) 9877-0473

são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo “fundamental para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário” e que visam a atender as seguintes situações: corrigir falhas da LOA; mudança de rumos das políticas públicas; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais imprevistas.

De acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais classificam-se em:

- “suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;”
- “especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”
- “extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”.

O crédito especial ocorre quando não há previsão de dotação para a realização de determinada despesa. Este instrumento viabiliza a criação de novo item de despesa, sendo autorizado por lei específica e aberto por decreto do Poder Executivo.

Ademais a proposta em analise encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (art. 167,V) e pela Lei Federal nº 4.320/64.

Um dos requisitos legais para a abertura de Crédito Adicional Especial é a existência de dotação orçamentária no orçamento vigente que sustente as despesas decorrentes da abertura do crédito adicional, estando esse requisito preenchido no artigo 2º do Anteprojeto de Lei.

Ante o exposto, entendo que o projeto encontra-se revestido da condição de legalidade e constitucionalidade, pois obedece aos ditames da Constituição da República, estando igualmente adequado à Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange às regras de finanças públicas.

Allana Mariele Mazaro Zarelli
e-mail: allanazarelli@yahoo.com.br
Cel: (44) 9877-0473

III CONCLUSÃO

Venho por meio desta pelos fundamentos já elencados neste Parecer Jurídico opinar pela constitucionalidade e legalidade da tramitação, sendo um parecer técnico, de cunho estritamente jurídico.

ALLANA MARIELE MAZARO ZARELLI

Advogada do Legislativo

OAB/PR 65.689



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

FONE 0XX44-436-1093 CEP 87980 - AV BRASIL, 883

ITAÚNA DO SUL -

PARANÁ

Ofício nº30/2015

Itaúna do Sul 23 de junho de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor Pedro
Castanhari.

Vimos através deste, encaminhar a Vossa
Excelência, os Projetos de lei nº.13,14/2015 que foi
aprovado. E Indicação nº 09/2015

Sem Mais:

Atenciosamente;

Adryano de Mazzi Sottoriva
ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
PREFEITO PEDRO CASTANHARI.
ITAÚNA DO SUL- PARANÁ

*Recebido em
27/06/15*
Fernando de Freitas Del Agosto
CHEFE DE GABINETE
DECR. 005/2013